

PARECER JURÍDICO n°. 109/2026

Processo Licitatório n°. 013/2026

Pregão Eletrônico n°. 00045/2026

Tipo de licitação: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento da demanda da alimentação escolar, das escolas municipais, de acordo com o programa de alimentação escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Prezado Pregoeiro,

Versam os autos sobre pedido de revogação do Pregão Eletrônico n° 0013/2026, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a merenda escolar do Município de Lajinha/MG, com sessão pública prevista para 16 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, após reavaliar os estudos preliminares, constatou a necessidade de revisão dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência, com base em dados atualizados de consumo da rede municipal de ensino no primeiro semestre de 2026.

A Lei n° 14.133/2021 autoriza a revogação da licitação por interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, desde que precedida de decisão motivada e manifestação jurídica.

No caso, a reavaliação técnica constitui fato superveniente idôneo, e a licitação ainda não foi realizada, inexistindo direito adquirido de licitantes.

Ante o exposto, opina-se pela legalidade da revogação, determinando-se a publicação do ato no PNCP e no

sítio oficial do Município, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de julho de 2026.

Patrick Leonardo Carvalho dos Santos
Assessoria Jurídica